

**COMUNICADO**

Prezados Associados,

Considerando o Provimento de nº 45/2021 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, o qual dispõe sobre o tratamento e proteção de dados pessoais pelos delegatários dos serviços extrajudiciais de notas e de registro, em cumprimento à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Considerando que a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo determinou a adequação das serventias extrajudiciais dentro das normativas da Lei de nº 13.709/2018.

Considerando que a Lei nº 13.709/2018 entrou em vigor no dia 01 de agosto de 2021, ao que se referem os artigos 52, 53 e 54 da lei, que tratam sobre as sanções administrativas em razão de infrações cometidas às normas previstas na lei citada.

O Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Espírito Santo – Sinoreg/ES, representado por sua Presidente Marisa de Deus Amado e sua diretoria, informa aos associados que buscou meios de ajudar as serventias que apresentam um menor valor de arrecadação semestral.

Nesse sentido, o sindicato subsidiará a implementação e adequação à LGPD em determinadas serventias extrajudiciais **associadas** a esta entidade de classe, dispostas na listagem publicada juntamente com este comunicado, da seguinte forma:

- Serventias que arrecadaram no último semestre até R\$80.000,00 – 100%
- Serventias que arrecadaram no último semestre entre R\$81.000,00 a R\$150.000,00 – 50%

Informamos que analisamos detalhadamente a arrecadação semestral de cada serventia através dos relatórios encaminhados mensalmente pelas próprias serventias, para que chegássemos à totalidade de serventias que terão direito ao subsídio do Sinoreg/ES.

Lembramos também, que o último semestre citado, é o último semestre o qual este sindicato teve acesso aos dados.

Referente às Serventias que terão a ajuda de custo de 50%, o restante do valor será pago pela serventia diretamente ao profissional indicado pelo Sinoreg/ES, este valor deverá ser pago para que se inicie a adequação na serventia, no formato de entrada, e o restante do valor será pago posteriormente pelo sindicato, diretamente ao profissional contratado.

Dessa forma, visto a urgência da implementação nas serventias extrajudiciais, considerando que as inspeções realizadas pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo já estão cobrando as adequações necessárias previstas pela Lei nº 13.709/2018 nos cartórios, informamos que forneceremos o prazo de 15 (quinze) dias para a adesão da implementação nos moldes previstos neste comunicado, procure o sindicato para maiores informações.

Assim, a sua serventia fazendo parte da listagem publicada, que dispõe as serventias que terão este direito, e, não havendo manifestação por parte do titular para a adesão da implementação com o uso do subsídio disponibilizado pelo Sinoreg/ES no prazo de 15 dias, o sindicato entenderá que não houve interesse de sua parte, e oferecemos sua vaga para outra serventia que venha a ter interesse.

Solicitamos que verifique se sua serventia consta na listagem em anexo, e após, não deixe de procurar o sindicato para alinhamento da implementação e adequação da LGPD na sua serventia.

**Importante:** Informamos que as serventias que tem a arrecadação semestral dentro do valor divulgado, e se encontram anexadas a outras serventias que têm a arrecadação semestral acima do teto disposto neste comunicado, não aderirão ao subsídio disponibilizado por este sindicato.

**MARISA DE DEUS AMADO**  
**Presidente do Sinoreg/ES**